



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Compras

Núcleo de Compras e Insumos

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

**SOLICITAÇÃO NRº 1229 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REPUBLICAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

SEQ.	CÓD. MV	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	MENOR VALOR / ESTIMADO
1	1531	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,79
4	1927	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.500	R\$ 0,45
3	3433	MORFINA (SULFATO) 30MG CAPSULA	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,07
5	1166	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 1,74
2	2886	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	84	R\$ 109,21

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL N° 1229 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria N° 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF N° 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

**Item 12.1:** A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

**Item 12.2:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

**Art. 11:** Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

**Parágrafo Único.** Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 22:** Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

**Parágrafo Único.** Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Cordialmente,

 <b>IGESDF</b> <small>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</small>	<b>RODRIGO ARAUJO</b> Analista II
---	--------------------------------------

 <b>IGESDF</b> <small>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</small>	<b>JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO</b> Chefe de Núcleo de Compras de Insumos
---	---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 29/04/2024, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 139532849 código CRC= 0A74A126.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - igesdf.org.br

---

04016-00036313/2024-63

Doc. SEI/GDF 139532849